



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

ASSUNTO: DESPACHO N.º 30/2021 PARA RATIFICAÇÃO

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

Ao Sr. Carlos Mendes para inserir o assunto
na OD da próxima RCM, conforme despacho
do Sr. Presidente da Câmara.
28-07-2021

À Reunião
28-07-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO N.º 30 / 2021

(elaborado com base no disposto no n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Considerando a realização, nos dias 31 de julho e 1 de agosto, de duas jornadas do Campeonato Nacional de Futebol de Praia (Fase Regional), organizados pela Associação de Futebol de Leiria, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 28 de julho de 2021

O Presidente da Câmara Municipal



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando que vão realizar-se no Estádio do Viveiro da Nazaré - "Jordan Santos", durante os dias 31 de julho e 1 de agosto de 2021, duas jornadas do Campeonato Nacional de Futebol de Praia (Fase Regional, jornadas organizadas pela Associação de Futebol de Leiria, que pretende obter a colaboração do Município da Nazaré;

Considerando que estarão presentes algumas das mais prestigiadas equipas do país, no que aos escalões seniores desta modalidade diz respeito;

Considerando ainda que estes jogos poderão servir de dinamizadores para a prática desportiva da modalidade;

Considerando que acolher jornadas desportivas desta índole constitui uma excelente oportunidade para a promoção da nossa vila e concelho, sua cultura e património, junto das pessoas com interesse no evento, designadamente atletas, comitivas, familiares, adeptos da modalidade, comunicação social e todos os visitantes que escolherem a Nazaré neste período;

Considerando também, a importância de garantir todas as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde no que respeita à realização deste tipo de atividades, pois contribuirão certamente para o reforço da confiança de quem nos tenciona visitar, uma vez que a segurança é fator primordial;

Considerando ser competência camarária o apoio à realização de atividades de interesse municipal - atividades onde a animação predomina e a cultura dos locais é sempre dada a conhecer, merecendo boa divulgação (naturalmente condicionado(a) pela pandemia relacionada com o Covid-19);



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Considerando ainda, o Regulamento de Gestão de Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, que prevê o apoio a atividades de caráter pontual;

Considerando a informação n.º 14/SAFD/2020, deliberada em reunião de câmara municipal no dia 10 de fevereiro de 2020, e aprovada em Assembleia Municipal no dia 30 de abril de 2020, estão isentas do pagamento de taxas municipais para a utilização de instalações desportivas municipais, as entidades que celebrem com o Município da Nazaré, protocolos de colaboração para a realização de atividades desportivas;

E ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Entre:

O **Município da Nazaré** (MN), pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo Presidente, Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

A **Associação de Futebol de Leiria** (AFL), pessoa coletiva n.º 501 103 384, com sede na Rua Manuel Ribeiro de Oliveira, 2400 - 178 Leiria, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Manuel Mendes Nunes, como Segundo Outorgante;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à realização das jornadas supra citados, nos dias 31 de julho e 1 de agosto de 2021, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização da atividade, como durante a sua execução.

Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré (MN) compete:

A. Instalações

- a) Ceder à AFL, o Estádio do Viveiro - Jordan Santos e suas valências, nos dias 31 de julho e 1 de agosto de 2021.

B. Recursos Humanos

Garantir Assistentes Operacionais para efetuarem a limpeza, desinfeção e o apoio logístico antes, durante e após, apenas relativamente às responsabilidades assumidas pelo Município da Nazaré, aquando a realização das duas jornadas que irão decorrer no Estádio do Viveiro - Jordan Santos.

Cláusula Terceira

1. À Associação de Futebol de Leiria compete:

- A. Além da organização, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré) relacionadas com as jornadas, nomeadamente, os seguros, as licenças e das forças de segurança necessárias para a realização das mesmas, bem como o cumprimento do Plano de Contingência elaborado, em exclusivo, para as jornadas em questão;
- B. Solicitar o parecer à Delegação Local de Saúde sobre o Plano de Contingência das jornadas identificadas acima;
- C. Cumprimento na íntegra do Plano de Contingência do Estádio do Viveiro - Jordan Santos;
- D. Caso seja necessário, solicitar autorização à CMN, a cedência de espaços publicitários;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal



- E. Garantir que no final das jornadas todos os espaços utilizados se encontram tal como foram cedidos inicialmente;
- F. Impedir que se coloquem veículos a obstruir a rampa de acesso à praia da Nazaré em frente à Av. Vieira Guimarães.

Cláusula Quarta

- 1- Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo;
- 2- A falta de cumprimento de qualquer obrigação por parte de um dos outorgantes, confere ao outro, a qualquer momento, o direito de exigir a execução do mesmo.

Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 4(quatro) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal no dia __.08.2021.

Nazaré, __ de agosto de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

O Presidente da Direção da Associação de Futebol de Leiria

Manuel Mendes Nunes